



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.891, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2008 e abrir crédito especial no valor de R\$ 24.304,10.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, *Programa 0111 Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Educação Fundamental, a ação:

I – projeto: 1967

ação: Aditivo contrato – Conclusão da ampliação da EMEF Bello Faustino dos Santos
valor 2008: R\$ 24.304,10 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais e dez centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 24.304,10 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais e dez centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
03	Ensino Fundamental – Recursos próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1967	Aditivo contratual – Ampliação da EMEF Bello Faustino dos Santos
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0058.2906.3.3.90.33.00.00.00-329, no valor de R\$ 24.304,10 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais e dez centavos).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de junho de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES